



**José Lair Zamoner**  
Prefeito Municipal

## Lei Municipal nº. 784/2020

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar, por Excesso Arrecadação ao orçamento programa 2020, Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Convênio nº 0595/20189 - Secretaria de Estado de Educação, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento de 2020, destinado a atender ao Convênio nº 0595/2018 - Secretaria de Estado de Educação, para aquisição de um ônibus escolar para transporte de alunos do Município de Nova Guarita, será suplementada a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 07** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer.

**Unidade: 002** – Departamento de Educação.

**Função: 12** – Educação

**Sub Função: 361** – Ensino Fundamental

**Programa: 0013** – Acesso à Educação e Qualidade de Ensino

**Projeto/Ativid: 1.015** – Aquisição de Ônibus Escolar

**Desp: Cod. 220** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 250.000,00

Fonte Recurso: 0.1.22.000000 – Transferência de Convênios – Educação

Funcional programática: 12.361.0013.1.0715

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

**Art. 2º.** Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do Termo de Convênio nº 0595/2018 firmado em 30/11/2018 entre o Município de Nova Guarita e a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**Art. 3º.** O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**§2º** - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recebidas pela Lei Municipal n. 734/2019 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 752/2019.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 14 de setembro de 2020.

  
**JOSE LAIR ZAMONNER**  
Prefeito Municipal